

PORTARIA Nº 722/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Instaura Processo Administrativo  
Disciplinar e dá outras providências.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das competências que lhe conferem o artigo 212, II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, com alterações previstas na Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010:

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, na forma preconizada no artigo 216 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, para apuração e esclarecimento dos fatos que podem configurar transgressão disciplinar e responsabilização de servidor da FURB.

Art. 2º O PAD terá a finalidade de apuração dos fatos relatados e objeto do processo judicial nº 0314049-47.2016.8.24.0008, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau/SC, cuja cópia do seu inteiro teor é parte integrante desta portaria de instauração, por conta da justa causa evidenciada, em pagamento supostamente indevido solicitado pela servidora Ana Paula Kalbusch Soares, conforme Memorando nº 142/2016/PROGEF, de 03.08.2016, efetivado por transferência bancária realizada no dia 15.08.2016 pela Universidade.

Art. 3º Os fatos apontados, se confirmados, configuram, em tese, prática de improbidade administrativa nos termos da lei federal, e falsificação e uso de documento que saiba ser falsificado, em afronta aos deveres do servidor previstos no artigo 176, incisos XXII e XXIII, da Lei Complementar do Município de Blumenau nº 660/2007, ensejando aplicação da penalidade prevista no artigo 190 do referido diploma legal.

Art. 4º Para apuração dos fatos fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 791/2015, de 18 de setembro de 2015.

Art. 5º A Comissão deverá providenciar a juntada de cópia do inteiro teor do processo judicial n. 0005744-31.2008.8.24.0008, em trâmite no Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau/SC.

Art. 5º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria (artigo 226 da LC 660/2007).

Art. 6º. O processo tramitará em sigilo por envolver pessoa estranha aos quadros funcionais, bem como por conta do sigilo de dados bancários imposto pela Lei Complementar nº 105/2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

Art. 7º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de agosto de 2016.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO